Acto nº 42 de 29 de Setembro de 1931
Crêa o 11º distrito com a sede em Viaductos.

O Dr. Amintas Maciel, Prefeito municipal de Erechim, no uso dos poderes que lhes são conferidos pelo decreto nº 4.666 de 9 de Dezembro de 1930 etc,

Concideramdo que o povoado Viaductos, para se constituir em districto não tras nenhum onus para o municipio, muinto ao contrario, porque os seus abitantes estão dispostos a pagar o imposto de decima urbana, apesar daquella localidade ainda não estar demarcada;

Concideramdo que a sua exportação no anno de 1930 foi do valor de 1:995:295$500 e que no primeiro semestre do actual exercicio foi de 633:651$000, estando por tanto o povo de Viaductos apto para constitui-se districto,

Resolve:

Art. nº 1 Crear mais um districto municipal com denominação de decimo primeiro (11º) no logar denominado Viaductos, (Estação da linha ferrea), sendo seu teritorio constituido de uma parte desmembrada do 3º distrito.

Art. 2º Sua cede cerá na estação Viaductos.

Art. 3º As suas divisas serão as seguintes: Partindo da barra do rio Lambary, com o Suzana, subindo por aquelle acima até encontrar a linha ceca, entre a linha 5 e 6 da Secção Suzana, seguindo por esta linha até encontrar a linha divisionaria

das terras do sr. Demarchi (Linha Barbarà) Alda e S. Joaquim seguindo pela linha seca das terras de Demarchi até encontrar a linha divisionaria do lote nº 6 (20) secção Carravial, descendo pela mesma linha até a linha divionaria do lote nº 17 (16) por esta e da do lote nº 1 até o Lageado Quinto Rancho. subindo por este até o lote nº 339, subindo por uma sanga até o lote nº 346, seguindo a linha do mesmo lote até encontrar a do lote nº 24 da secção Viaductos, subindo esta linha ceca e a do lote nº 28, da mesma secção, seguindo, pela linha divionaria desde lote e as dos lotes nºs 33-36-37-38 e 39, até o lote nº 44 (40) da secção Viaductos, até a estrada geral de M. Ramos - B. V. do Erechim, por esta estrada até encontrar a linha ceca entre o lote nº 17 da mesma secção, decendo esta até o lote nº 41 seguindo a linha divisionaria do mesmo lote até o lote nº 26, seguindo a linha divisionaria desde até encontrar a linha seca do lote nº 28 decendo este até o lote nº 113 e seguindo a linha divisionaria desde até o o Rio Ligeirinho; as demas confinações serão as do 3º com a 5º, 6º, 7º e 8º districtos que continuam inalteraveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrario

Registre-se publique-se e comunique-se

Prefeitura Municipal de Erechim, em Boa Vista, 29 de Setembro de 1931.

[signature]

Prefeito